***LEI Nº 3682, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.***

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 04 da quadra “A”, situado na Rua José Francino, esquina com Rua Leda Francês Zattar, com área total de 305,04 m2, com as seguintes confrontações: frente para a José Francino, numa extensão de 11,50 m; lateral direita com o lote 03, numa extensão de 26,30 m; lateral esquerda com Rua Leda Francês Zattar, numa extensão de 26,75 m; e fundos com o lote 06, numa extensão de 11,50m; por um terreno situado na Rua Dr. Teixeira Soares, no bairro Engenho de Serra, de propriedade de Onofre Reis e outro, com área de 281,78 m2, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação da Rua Dr. Teixeira Soares com José Alves Pimenta e outros; segue em rumo numa distância de 13,20 m confrontando com José Alves Pimenta e outros; volve à esquerda confrontando com José Alves Pimenta e outros numa distância de 4,00 m; segue-se em rumo confrontando com José Alves Pimenta e outros numa distância de 17,00 m; volve à esquerda confrontando com a Travessa Antônio Carlos numa distância de 9,20 m; volve à esquerda confrontando com Clóvis Fernandes numa distância de 11,00 m; volve à direita confrontando com Clóvis Fernandes numa distância de 2,70 m; volve à esquerda confrontando com José Diolino da Silva numa distância de 10,00 m, volve à direita confrontando com José Diolino da Silva numa distância de 10,00; volve à esquerda confrontando com a Rua Dr. Teixeira Soares numa distância de 7,90 m até encontrar o ponto inicial.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de agosto de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete